

Lei nº. 1708/22,

DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Modifica Lei Municipal n. 1588/19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica retificado o Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 1588/19, passando os referidos dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Convênio de que trata a presente lei tem por finalidade conceder subvenção à entidade conveniada para realização de despesas no valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual, visando o incentivo e a prática de desporto amador e profissional em diversas modalidades, inclusive no futebol; apoio às atividades esportivas e de lazer; e para desenvolvimento de outras atividades de caráter social.

Art. 3º- A despesas do aludido convênio serão realizadas diretamente pela Prefeitura de Pontalina para aquisição e doação de materiais esportivos, despesas com transporte de alunos ou atletas, manutenção de escolinhas na área do esporte e lazer (futebol, vôlei, natação e outras modalidades), despesas com participação em eventos ou torneios esportivos, gastos com pessoal e custeio dos atletas (moradia e alimentação), contratação de treinadores e custeio de taxas das confederações.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de agosto, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2022
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 038/2022, que **“Modifica a Lei Municipal nº. 1588/19 e dá outras providências.”**

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.708/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 038/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal